

**Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 – SRP
com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação
Processo nº 1506/2016**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	12/setembro/2016
Hora:	08:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.**

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 – SRP com Itens Exclusivos ME/EPP Itens Ampla Participação Processo nº 1506/2016</p>			
<p>Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifruti-granjeiro, Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p>			
<p>Razão Social:</p> <p>Nome Fantasia:</p> <p>Ramo Atividade:</p> <p>Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras</p> <p><input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP</p> <p><input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples</p>			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõem dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Edital Pregão Presencial nº 081/2016 – SRP

Processo nº 1506/2016

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

Dia:	12/setembro/2016
Hora	08:30 horas –. OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 13:00 h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 1506/2016

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria nº 615/16 de 17/05/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo **itens Exclusivos para ME /EPP** sendo estes Itens específicos para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, e **Item para ampla participação**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiro, Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência N º 083/2016 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas

propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ou sequência do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequência e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.072	Manutenção do SAMU
Ficha	724	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	139/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento
Ficha	713	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	101/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.065	Manut. Centro de Atendimento Psicossocial
Ficha	658	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	133/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.067	Manut. Unidade de Coleta e Transfusão
Ficha	673	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	134/2016	

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07003	FMS - Atenção Básica
Unidade executora	07003	FMS - Atenção Básica
Funcional programática	10.301.0050-2.062	Manut. Saúde de Família
Ficha	616	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	11/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.051-2.070	Manut. Centro de Espec. Médicas Osvaldo Cruz
Ficha	701	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	135/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.061	Educação Permanente em Saúde
Ficha	595	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	77/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.004-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	572	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	75/2016	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abrangia o objeto desta licitação;

3.2. Em relação aos itens dos códigos **135/218 e 326/30456**, são de ampla participação, os outros Itens são *exclusivos ME e EPP*.

3.3. Não poderão participar:

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.3.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.3.5. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentes-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

co até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.3.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.7. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.3.8. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3.9. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.5 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

3.5.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO>)

3.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (é http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Em relação aos **itens** não exclusivos a ME, EPP será assegurado, como critério de

desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.5.1. produzidos no País;

4.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.6. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo **(Anexo VII)**, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, ou seja, até as 13 h do dia **5 de setembro de 2016** via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, até as 13 h do dia **06 de setembro de 2016** nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “Publicações- Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as in-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

formações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa e empresa de pequeno porte* que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo III**;

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de *cópia do respectivo estatuto ou contrato social* (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Além dos documentos exigidos acima, a ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, (a)

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados *fora dos envelopes* referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 081/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante</p>

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 081/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante</p>

7.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Enve-

lope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

2. O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

3. O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita** e **também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador*, **através do Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última *assinada por pessoa legalmente habilitada* com poderes

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) Cotação de preço global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

9.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

9.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

9.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93;

9.5. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o Item a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item;**

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto.

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

g) Alvará da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'g', item 11.9. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'h', e item 11.10. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a' e 'b', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;**

11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.17. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.18. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais,

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.19. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02(dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.20. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o **item**, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprma) e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br - ícone "Publicações – Editais e Licitações";

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **6 (SEIS)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.7.4. O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

15.9.1. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE-MT, por meio do Setor de Licitações através do email licita4@pva.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

17. DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.1. por razão de interesse público; ou

19.4.2. a pedido do fornecedor.

20. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IX**;

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, §

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

20.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e)** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- f)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

22.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autori-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

zação de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Fornecer os gêneros alimentícios e utensílios de cozinha de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência nº 083/2016;
- b)** Entregar inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses;
- c)** encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- d)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- e)** prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f)** assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- g)** não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.
- h)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer alimento/utensílios que não esteja em perfeita condição de consumo/uso;
- j)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m)** Substituir o alimento ou utensílio, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;
- n)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- o)** Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária.
- p)** Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica.

q) Os produtos deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem.

r) Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos e utensílios de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

s) Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante, para utensílios de cozinha e **2:00 horas** para gêneros alimentícios.

23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

23.1. A detentora da ARP será convocada Secretaria Municipal de Saúde e /ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

23.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

24.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

24.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

24.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

24.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

24.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

24.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

24.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

24.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

24.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

24.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

24.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

24.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

24.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

24.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

25.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

25.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. advertência;

25.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embar-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

go de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste;

25.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

26.1. As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo** de **02 (dois) dias úteis**, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

26.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

26.3. Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital e/ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência 083/2016 para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência Nº 083/2016 deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

26.4. Na hipótese do item 26.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

26.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

26.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação de cada secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

26.7. Os produtos deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas e devolução dos mesmos com frete a cobrar ao fornecedor;

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de Primavera Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão (s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução (s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;

27.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.3. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste;

27.6. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrari-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

em a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.10. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.11. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 081/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “Publicações- Editais e Licitações”);

27.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

27.13. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, existindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

27.14. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

27.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

27.16. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde para homologação do certame;

27.17. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

27.18. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

27.19. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta de Contrato

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 23 de Agosto de 2016.

José Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Dayanne G. da Silva
Membro da Comissão
de Apoio

Aline C. R. Neves
Membro da Comissão
de Apoio

Sílvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão
de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 – SRP
Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 083/2016

1. OBJETIVO

1.1 O presente termo visa efetuar Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiro, Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente Licitação está motivada pela necessidade de adquirir várias aquisições que serão utilizados pela Secretaria;

2.2 Uma cozinha devidamente estruturada pode trazer maior versatilidade, produtividade e qualidade no preparo das refeições, com isso faz-se necessário á aquisição de materiais e utensílios para a cozinha, visando atender a demanda da secretaria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Cotação nº 045/2016 - Valor Médio

ITEM	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25385-ABACAXI PEROLA	815	UN	R\$ 7,08	R\$ 5.770,20
2	22277-ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	400	KG	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
3	901-ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	400	KG	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
4	25341-AÇAFRÃO PCT 1KG - AÇAFRÃO EM PÓ PARA TEMPERO, EMBALAGEM DE 1 KG	30	PCT	R\$ 19,68	R\$ 590,40
5	24168-ACELGA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	600	KG	R\$ 13,93	R\$ 8.358,00
6	13696-ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO CLICK PARA ACENDER FORNO E FOGÃO	3	UN	R\$ 16,69	R\$ 50,07

7	25488-ACHOCOLATADO 200ML. MARCAS SUGERIDAS: NESCAU, TODDY OU PIRACANJUBA.	2.100	UN	R\$ 5,28	R\$ 11.088,00
8	25487-ACHOCOLATADO 500 GR PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	326	PCT	R\$ 8,87	R\$ 2.891,62
9	25228-ACUCAR CONFEITEIRO - 1KG	32	KG	R\$ 9,14	R\$ 292,48
10	25227-ACUCAR CRISTALIZADO - PCT 2 KG	4.580	UN	R\$ 5,68	R\$ 26.014,40
11	30290-ADOÇANTE FORNO E FOGÃO A BASE DE MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO. PRODUTO QUE PERMITE SER LEVADO AO FOGO SEM PERDER O PODER ADOÇANTE, PODENDO SER UTILIZADO NAS RECEITAS MAIS SIMPLES ATÉ AS MAIS SOFISTICADAS. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	10	UN	R\$ 60,97	R\$ 609,70
12	30281-ADOÇANTE DIETÉTICO À BASE DE SUCRALOSE, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: LINEA	10	UN	R\$ 12,85	R\$ 128,50
13	21362-ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100 ML -> À BASE DE SACARINA E CICLAMATO, EMBALAGEM CONTENDO 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: ZEROCAL.	10	UN	R\$ 4,10	R\$ 41,00
14	22318-ADOÇANTE DIETÉTICO PÓ -> VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CX COM 50 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: STEVIA PLUS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	UN	R\$ 8,49	R\$ 169,80
15	24169-AGRIÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	420	MÇ	R\$ 4,60	R\$ 1.932,00
16	25266-ÁGUA DE COCO IN NATURA 200 ML. EMBALAGEM TETRA PAK. MARCA SUGERIDA: SOCOCO E KERO-COCO.	2.100	UN	R\$ 3,19	R\$ 6.699,00
17	162-ÁGUA SANITÁRIA - 1 L COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDAS, EMBALAGEM COM 1.000 ML.	200	L	R\$ 4,82	R\$ 964,00
18	1143-ÁGUA SANITÁRIA C/ 1000ML	1.226	UN	R\$ 3,11	R\$ 3.812,86
19	19591-ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO - 92,8º INPM	740	L	R\$ 10,01	R\$ 7.407,40
20	28936-ÁLCOOL ETÍLICO 70% USO HOSP - 1000ML ÁLCOOL HIDRATADO PARA O USO HOSPITALAR, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%. A EMBALAGEM DEVE CONTER 1 LITRO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. O	620	FR	R\$ 8,17	R\$ 5.065,40

	PRODUTO DEVE TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SÍMBOLO DO INMETRO.				
21	17358-ÁLCOOL GEL 500 ML APROVADO PELO INMETRO - NBR 5991-97, EMBALAGEM DE 1L. A EMBALAGEM DEVE TER A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	210	UN	R\$ 7,22	R\$ 1.516,20
22	24163-ALFACE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1.200	PES	R\$ 3,63	R\$ 4.356,00
23	25402-ALHO BRANCO DE PRIMEIRA, CABEÇA INTEIRA SEM RÉSTIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	264	KG	R\$ 31,60	R\$ 8.342,40
24	24159-ALMEIRÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/79 DA CNNPA.	540	MÇ	R\$ 4,30	R\$ 2.322,00
25	10017-AMACIANTE DE ROUPA - 2 L	415	UN	R\$ 9,43	R\$ 3.913,45
26	3794-AMACIANTE DE ROUPAS 5 LT COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA VALIDADE, LOTE, PESO LIQUIDO 5 LITROS.	40	GL	R\$ 31,24	R\$ 1.249,60
27	30503-AMEIXA EM CALDA EMBALAGEM (LATA) CONTENDO PESO APROXIMADAMENTE DE 450 G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	30	LATA	R\$ 14,50	R\$ 435,00
28	5040-AMENDOIM 500GR EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	64	PCT	R\$ 8,65	R\$ 553,60
29	1137-AMIDO DE MILHO - 1 KG CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: MAISENA OU SIMILAR	121	PCT	R\$ 15,24	R\$ 1.844,04
30	27339-APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL CART. C/ 2 APARELHOS DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CARTELA COM 2 APARELHOS DESCARTÁVEIS CADA.	200	CART	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
31	25558-ARROZ AGULHINHA, GRÃO LONGO, TIPO 1 - PCT 5 KG	866	PCT	R\$ 15,59	R\$ 13.500,94
32	27285-ASSADEIRA REFRAATÓRIO DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 5,3 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 CM ALT, 40 CM COMPRIMENTO E 25 CM DE LARGURA, CONSTITUÍDO DE VIDRO. MARCA APROVADA: MARINEX	10	UN	R\$ 46,37	R\$ 463,70
33	18416-AVE TIPO CHESTER TEMPERADO COM PESO MÉDIO DE 4 A 4,5 KG, LOTE E VALIDADE DESCRIMINADOS MARCA SUGERIDA PERDIGÃO.	90	KG	R\$ 16,45	R\$ 1.480,50
34	5617-AVEIA EM FLOCOS FINOS - 500 G ->	150	UN	R\$ 4,92	R\$ 738,00
35	10677-AVENTAL DE NAPA COR BRANCO, IMPERMEÁVEL, 100X0,70CM.	25	UN	R\$ 12,30	R\$ 307,50

36	27310-AVENTAL DE PLÁSTICO PARA COZINHA DE NAPA, COR BRANCA.	63	UN	R\$ 19,17	R\$ 1.207,71
37	36277-AVENTAL DE TECIDO PARA COZINHA NA COR BRANCA, SEM ESTAMPAS, TAMANHO MÉDIO.	50	UN	R\$ 14,45	R\$ 722,50
38	25613-AZEITONA DE 300GR	120	PCT	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
39	42874-BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 35 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA 35 LITROS. COR CINZA CLARO.	15	UN	R\$ 18,19	R\$ 272,85
40	156-BACIA PLÁSTICA - 10 L CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS. COR CINZA CLARO.	20	UN	R\$ 10,05	R\$ 201,00
41	2102-BACIA PLÁSTICA - 20L RESISTENTE	5	UN	R\$ 11,45	R\$ 57,25
42	2168-BACIA PLÁSTICA - 5 L CAPACIDADE MÍNIMA 05 LITROS. COR CINZA CLARO	20	UN	R\$ 4,95	R\$ 99,00
43	27245-BACIA PLÁSTICA 5 LITROS COM TAMPA RESISTENTE	20	UN	R\$ 5,25	R\$ 105,00
44	36312-BACIA PLÁSTICA DE 20 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS. COR CINZA CLARO.	15	UN	R\$ 11,45	R\$ 171,75
45	4090-BACON	120	KG	R\$ 22,30	R\$ 2.676,00
46	25542-BALA BANANA	200	PCT	R\$ 21,89	R\$ 4.378,00
47	5471-BALA MASTIGÁVEL 700GR EMBALAGEM DE 700 GR, MEDIA DE 175 BALAS. MARCA SUGERIDA: FLORESTAL	900	PCT	R\$ 11,94	R\$ 10.746,00
48	4464-BALDE 18 LT	10	UN	R\$ 17,15	R\$ 171,50
49	9994-BALDE PLÁSTICO - 15 L	5	UN	R\$ 12,93	R\$ 64,65
50	25378-BANANA MACA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	500	KG	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
51	25379-BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1.925	KG	R\$ 3,53	R\$ 6.795,25
52	11940-BANANA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	730	KG	R\$ 5,63	R\$ 4.109,90
53	1888-BANDEJA PLÁSTICA PARA USO EM RESTAURANTE E REFEITÓRIOS, EM CORES CLARAS E PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: 2,3 X 47,5 X 32,7 CM.	60	UN	R\$ 24,85	R\$ 1.491,00
54	44379-BANDEJA TÉRMICA GOURMET SUCO E SOBREMESA. APRESENTA UM SUPORTE PARA SERVIR REFEIÇÕES LÍQUIDAS OU PASTOSAS. FABRICADA EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NA BASE E NA TAMPA.	50	UN	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
55	25413-BATATA DOCE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	300	KG	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
56	25403-BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	2.600	KG	R\$ 5,96	R\$ 15.496,00
57	25244-BATATA PALHA - 500 GR CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	30	PCT	R\$ 14,23	R\$ 426,90

	E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
58	25410-BETERRABA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	420	KG	R\$ 6,33	R\$ 2.658,60
59	16680-BICARBONATO DE SÓDIO 30 G EMBALAGEM CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	PCT	R\$ 2,13	R\$ 85,20
60	25461-BISCOITO ÁGUA E SAL DE 400GR ->TIPO CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400G, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	910	PCT	R\$ 5,29	R\$ 4.813,90
61	47396-BISCOITO AO LEITE - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCAS APROVADAS: BOM SABOR, MABEL E PIRAQUÊ. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	60	CX	R\$ 5,66	R\$ 339,60
62	25462-BISCOITO DE ÁGUA 200GR - 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: TOSTINES.	320	PCT	R\$ 3,68	R\$ 1.177,60
63	25460-BISCOITO DOCE SABOR ARTIFICIAL LEITE 400GR	910	PCT	R\$ 4,99	R\$ 4.540,90
64	5305-BISCOITO PASSA TEMPO LANCHINHO 40G -> BISCOITO PASSA TEMPO LANCHINHO 40G, DE CHOCOLATE E MORANGO. MARCA SUGERIDA: NESTLÉ, WAFER E VITARELA.	1.200	PCT	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
65	25467-BISCOITO SALGADO CLUB SOCIAL, 156G CONTENDO 6 UNIDADES DE 26G. SABORES VARIADOS: CEBOLA, QUEIJO, PIZZA E TOMATE SECO.	1.200	PCT	R\$ 4,29	R\$ 5.148,00
66	22153-BISTECA SUÍNA DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600	KG	R\$ 14,93	R\$ 8.958,00
67	24485-BOBINA PICOTADA DE 5KG (35 X 50)	60	RL	R\$ 43,18	R\$ 2.590,80
68	10580-BOBINA PICOTADA P/ CAPACIDADE - 10KG (40 X60)	60	RL	R\$ 50,60	R\$ 3.036,00
69	17719-BOMBOM SONHO DE VALSA PACOTE DE 1 KG.	24	KG	R\$ 45,15	R\$ 1.083,60
70	30324-BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 22 LITROS, CONDIZENTE COM A PANELA DE PRESSÃO DA MARCA EIRILAR.	20	UN	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
71	7282-BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO - 7,5 L	20	UN	R\$ 7,71	R\$ 154,20
72	4408-BULE DE ALUMÍNIO - 5 L	11	UN	R\$ 87,92	R\$ 967,12
73	35706-CABO EM ALUMÍNIO PARA O MOP EM ALUMÍNIO COMPLETO COM PRESILHA.	5	UN	R\$ 15,70	R\$ 78,50
74	25269-CAFÉ MOÍDO 250GR	12.865	PCT	R\$ 5,00	R\$ 64.325,00
75	44227-CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE 90 LI-	15	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00

	TROS -> CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE ATÓXICO - MATERIAL SUPER RESISTENTE - EXCELENTE ACABAMENTO RESISTENTE À ALTA E BAIXA TEMPERATURA MATERIAL COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO MEDIDAS: COMPRIMENTO 68 CM X LARGURA 45 CM X ALTURA 47 CM - CAPACIDADE: 90 LITROS. COM TAMPA E TRAVAS.				
76	35697-CAIXA VAZADA P/ SUPERMERCADO REFORÇADA CAIXA VAZADA P/ SUPERMERCADO BEM REFORÇADA P/ CARREGAR MERCADORIAS.	50	UN	R\$ 44,35	R\$ 2.217,50
77	13805-CALABRESA	320	KG	R\$ 17,43	R\$ 5.577,60
78	9740-CALDO DE CARNE - EMBALAGEM COM 57G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	565	UN	R\$ 2,16	R\$ 1.220,40
79	22171-CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM COM 57G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	550	UN	R\$ 2,16	R\$ 1.188,00
80	7989-CALDO DE LEGUMES - EMBALAGEM COM 57G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	500	UN	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
81	12726-CANECA DE ALUMÍNIO - 2 LITROS COM CABO DE MADEIRA.	24	UN	R\$ 35,45	R\$ 850,80
82	36278-CANECA DE AÇO INOX CAPACIDADE DE 5 LTS-> COM A ALÇA DE MADEIRA.	35	UN	R\$ 25,00	R\$ 875,00
83	25336-CANELA EM CASCA - PCT EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120	PCT	R\$ 2,86	R\$ 343,20
84	25337-CANELA EM PÓ - CONDIMENTO - PCT EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	162	PCT	R\$ 2,39	R\$ 387,18
85	1138-CANELA EM RAMA	10	PCT	R\$ 2,78	R\$ 27,80
86	1155-CANUDINHO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACHE DE PAPEL OU PLÁSTICO, 24 CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	12	PCT	R\$ 27,38	R\$ 328,56
87	5475-CANUDO PARA REFRIGERANTE - C/ 80 UN	300	PCT	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
88	23657-CARNE BOVINA - COSTELA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	600	KG	R\$ 12,96	R\$ 7.776,00
89	8437-CARNE BOVINA - FRALDINHA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA	500	KG	R\$ 20,80	R\$ 10.400,00

	AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
90	25515-CARNE BOVINA - PATINHO, BIFE -> EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1.800	KG	R\$ 20,88	R\$ 37.584,00
91	7928-CARNE BOVINA BISTECA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	600	KG	R\$ 17,86	R\$ 10.716,00
92	21816-CARNE BOVINA COXÃO DURO	700	KG	R\$ 19,33	R\$ 13.531,00
93	3515-CARNE BOVINA COXÃO MOLE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1.200	KG	R\$ 22,56	R\$ 27.072,00
94	25516-CARNE BOVINA DE 2ª FRESCA MOÍDA (COXÃO DURO OU PATINHO).	1.890	KG	R\$ 14,83	R\$ 28.028,70
95	18826-CARNE SUÍNA COSTELA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	600	KG	R\$ 16,53	R\$ 9.918,00
96	25526-CARNE SUÍNA PERNIL EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	600	KG	R\$ 11,89	R\$ 7.134,00
97	25404-CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	2.202	KG	R\$ 6,09	R\$ 13.410,18
98	14254-CEBOLINHA - VERDE	520	MÇ	R\$ 4,66	R\$ 2.423,20
99	30279-CEBOLINHA DESIDRATADA EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	PCT	R\$ 4,10	R\$ 205,00
100	25405-CENOURA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1.249	KG	R\$ 5,76	R\$ 7.194,24
101	7795-CESTO DE LIXO 20 L C/ TAMPA E PEDAL EM PVC, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE.	50	UN	R\$ 43,85	R\$ 2.192,50
102	35661-CESTO DE LIXO C/ TAMPA PEDAL DE METAL 30L - CESTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DESIGN ARROJADO, É INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS. TAMPA COM SISTEMA ABRE/FECHA ATRAVÉS DE PEDAL, TAMBÉM PRODUZIDO EM POPLI-	20	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00

	PROPILENO.				
103	36282-CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL - 100 L	50	UN	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
104	22877-CESTO DE LIXO TELADA DE PLÁSTICO - 11L	80	UN	R\$ 4,99	R\$ 399,20
105	1553-CHÁ CIDREIRA 10G	500	CX	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
106	21366-CHÁ DE CAMOMILA - C/ 10 SACHE -> CAIXA COM 10 SACHES DE 2G CADA, PRODUZIDO DE PURAS FLORES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA APROVADA: LEÃO	100	CX	R\$ 4,63	R\$ 463,00
107	9331-CHÁ DE ERVA DOCE - C/ 10 SACHE -> CAIXA COM 10 SACHES DE 2G CADA, PRODUZIDO DE PURAS FLORES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA APROVADA: LEÃO	150	CX	R\$ 4,96	R\$ 744,00
108	25292-CHÁ DE HORTELÃ -CX C/ 15 SACHE - CAIXA COM 15 UNIDADES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA APROVADA: LEÃO	150	CX	R\$ 4,63	R\$ 694,50
109	9340-CHÁ DE MATE 200G	10.000	CX	R\$ 7,06	R\$ 70.600,00
110	25288-CHÁ DE MORANGO C/ 10 SACHE - CAIXA COM 10 SACHES DE 2G CADA, PRODUZIDO DE PURAS FLORES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA APROVADA: LEÃO	150	CX	R\$ 5,66	R\$ 849,00
111	25291-CHÁ DE PÊSSEGO C/ 10 SACHES - CAIXA COM 10 SACHES DE 2G CADA, PRODUZIDO DE PURAS FLORES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA APROVADA: LEÃO	150	CX	R\$ 5,99	R\$ 898,50
112	25293-CHÁ MAÇA C/ CANELA C/ 10SACHE - CAIXA COM 10 SACHES DE 2G CADA, PRODUZIDO DE PURAS FLORES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA APROVADA: LEÃO	150	CX	R\$ 7,76	R\$ 1.164,00
113	21178-CHÁ MATE 250 G	1.335	UN	R\$ 9,16	R\$ 12.228,60
114	27309-CHALEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 5 LTS-> CAPACIDADE 5 LITROS. COM ALÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE.	10	UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
115	22169-CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATU-	455	MÇ	R\$ 3,66	R\$ 1.665,30

	RAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
116	22320-CHOCOLATE GRANULADO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	155	UN	R\$ 5,02	R\$ 778,10
117	22176-CHUCHU	720	KG	R\$ 3,83	R\$ 2.757,60
118	35669-COADOR DE CAFÉ N°08 (SIMILAR LIMPEX) COM TAMANHO SIMILAR AO N° 8 DA MARCA VERDÃO. COR BRANCA E ALÇA RESISTENTE.	40	UN	R\$ 4,41	R\$ 176,40
119	21788-COADOR DE PANO N° 08	131	UN	R\$ 6,29	R\$ 823,99
120	1068-COADOR DE PANO N° 3	45	UN	R\$ 6,10	R\$ 274,50
121	27248-COADOR DE PANO P/ CAFÉ - N° 35 COM TAMANHO SIMILAR AO N° 35 DA MARCA VERDÃO. COR BRANCA E ALÇA RESISTENTE.	40	UN	R\$ 10,46	R\$ 418,40
122	10374-COCO RALADO - EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: SÓCOCO OU SUPERIOR	395	PCT	R\$ 5,82	R\$ 2.298,90
123	1094-COLHER DE PAU - GRANDE (CABO C/ 40CM) COLHER DE PAU P/ MANUSEIO EM PANEAS PARA MERENDA ESCOLAR CABO LONGO	2	UN	R\$ 18,20	R\$ 36,40
124	40390-COLHER DE POLIETILENO COM CABO INOX 50CM	10	UN	R\$ 13,95	R\$ 139,50
125	36302-COLHER DE SOPA INOX E CABO EM INOX	100	UN	R\$ 6,00	R\$ 600,00
126	36300-COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÕES -> COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. COM MATERIAL BEM RESISTENTE (FORTE), NA COR CRISTAL.	955	PCT	R\$ 5,52	R\$ 5.271,60
127	36299-COLHER INOX PARA ARROZ C/ CABO DE INOX	40	UN	R\$ 18,95	R\$ 758,00
128	25334-COLORAU - PCT C/ 500G APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA URUCUN, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: PALAVITA, MIKA OU SIMILAR	61	PCT	R\$ 7,10	R\$ 433,10
129	25304-COMINHÓ - CONDIMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: PALAVITA, MIKA OU SIMILAR	120	PCT	R\$ 1,89	R\$ 226,80
130	40392-CONCHA DE ALUMÍNIO N° 10 (10CM DE DIÂMETRO E 40CM DE COMPRIMENTO E 250ML DE CAPACIDADE), COM CABO EM ALUMÍNIO E GANCHO NA PONTA.	15	UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
131	40391-CONCHA DE ALUMÍNIO N° 16 (16CM DE DIÂMETRO E 53CM DE COMPRIMENTO E 1000ML DE CAPACIDADE), COM CABO EM ALUMÍNIO E GANCHO NA PONTA.	10	UN	R\$ 31,60	R\$ 316,00

132	30463-CONJUNTO DE DESCARTÁVEL P/ SUPORTE DE SOPA DE BANDEJA BASE: REFIL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM ENCAIXE PERFEITO NA SUPLA DA BANDEJA GOURMET. PRODUTO ATÓXICO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS E COLOCADOS EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES. POSSUI CAPACIDADE PARA 420 ML PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS OU PASTOSOS.	22	CX	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
133	36168-COPO DESCARTÁVEL - 50 ML PCT C/ 100 UN CAPACIDADE 50ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, PACOTE CONTENDO 100 COPOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE, PRODUZIDO CONFORME NORMA DA ABNT/NBR. MARCA SUGERIDA: COPOCENTRO, MINAPLAST OU COPOZAN.	5.800	PCT	R\$ 4,21	R\$ 24.418,00
134	36173-COPO DESCARTÁVEL 300ML MARCA SUGERIDA: COPOBRAS, MINAPLAST E COPOSUL. CONTENDO 100 COPOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE, PRODUZIDO CONFORME NORMA DA ABNT/NBR.	1.200	PCT	R\$ 5,13	R\$ 6.156,00
135	218-COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML PCT/100UNID	25.600	PCT	R\$ 5,72	R\$ 146.432,00
136	36229-CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO GRANDE COM TRIPÉ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1210 MM DE ALTURA, 650MM DE FRENTE E 470CM DE FUNDO, COM NAVALHA DE AÇO INOX TEMPERADO, BASE EM ALUMÍNIO ESPECIAL E PÉS DE FERRO ZINCADO.	6	UN	R\$ 150,00	R\$ 900,00
137	16979-COTONETES - C/ 75 UN.	40	CX	R\$ 3,29	R\$ 131,60
138	17602-COUVE- MANTEIGA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	450	MÇ	R\$ 6,49	R\$ 2.920,50
139	7196-COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	180	KG	R\$ 15,40	R\$ 2.772,00
140	1376-CRAVO DA ÍNDIA - CONDIMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	70	PCT	R\$ 3,15	R\$ 220,50
141	829-CREME DE CEBOLA PCT 68GR CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	100	UN	R\$ 6,29	R\$ 629,00
142	5153-CREME DE LEITE - 200G HOMOGENEIZADO, 20% DE GORDURA, EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	1.245	UN	R\$ 2,53	R\$ 3.149,85
143	27243-CUBA DE PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCA > COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE LARGURA X 44CM DE COMPRIMENTO X 8CM DE ALTURA	30	UN	R\$ 30,00	R\$ 900,00
144	1010-CURAU - COM LEITE, SABOR ARTIFICIAL DE	50	KG	R\$ 12,06	R\$ 603,00

	CURAU, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA APROVADA: NUTRIMENTAL				
145	44384-CURRY - CONDIMENTO EMBALAGEM CONTENDO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30	PCT	R\$ 3,26	R\$ 97,80
146	44380-DESCARTÁVEL PARA BANDEJA TÉRMICA PRODUTO ATÓXICO, EMBALADOS A VÁCUO EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES. TOTAL DE 1.240 ML E 01 CAVIDADE EXTERNA PARA SALADA OU SOBREMESA COM CAPACIDADE DE 220 ML. FABRICADO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO,	22	CX	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
147	8346-DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO LÂMINA EM INOX, TAMANHO APROXIMADO 16CM	50	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
148	19758-DESENGORDURANTE COZINHA 500ML PARA LIMPEZA EM COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS - 500ML.	458	UN	R\$ 8,99	R\$ 4.117,42
149	45110-DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	374	UN	R\$ 12,93	R\$ 4.835,82
150	164-DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML SEGREDOS DA LUA, CHEIRINHO DE ROUPA LIMPA, MANHA DO CAMPO.	5	UN	R\$ 11,48	R\$ 57,40
151	3622-DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO - PEDRA AROMAS VARIADOS.	270	UN	R\$ 2,59	R\$ 699,30
152	35741-DETERGENTE 5 LTS P/ LAVAR LOUÇAS -> MARCA SUGERIDA: YPÊ GALÃO COM 5 LITROS.	8	UN	R\$ 20,56	R\$ 164,48
153	2282-DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO 500 ML-> BIODEGRADÁVEL - 500 ML A EMBALAGEM DEVE TER A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE E O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO PELA A ANVISA/MS. MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL CORANTE E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO	3.400	FR	R\$ 2,19	R\$ 7.446,00
154	18151-DOCE DE LEITE EM PASTA - 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	535	UN	R\$ 12,95	R\$ 6.928,25
155	36270-EMBALAGEM DESCART. ALUMÍNIO (MARMITEX)-> FECHAMENTO MÁQUINA, MARMITEX, PRATO Nº 8 COM CAPACIDADE DE 850 ML, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	200	CX	R\$ 38,97	R\$ 7.794,00
156	15546-EMUSTAB EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE	45	UN	R\$ 7,62	R\$ 342,90
157	25317-ERVA DOCE - CONDIMENTO PCT 10G CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: PALAVITA OU SIMILAR	185	PCT	R\$ 1,55	R\$ 286,75
158	25448-ERVILHA EM CONSERVA 200G EMBALAGEM, (LATA) CONTENDO PESO DRENADO IGUAL A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO/DRENADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	559	LATA	R\$ 2,16	R\$ 1.207,44

	MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
159	2278-ESCORREDOR DE LOUCA EM INOX - GRANDE PROFISSIONAL PARA PRATOS, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 UNIDADES, COM BASE EM AÇO INOX PARA COPOS, XÍCARAS, ETC. TAMANHO: 49X27X62CM. MARCA APROVADA: BRINOX, DINOX.	11	UN	R\$ 90,00	R\$ 990,00
160	1133-ESCOVA P/ LAVAR ROUPA -> NO FORMATO OVAL, COM CABO PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON.	42	UN	R\$ 5,72	R\$ 240,24
161	21364-ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO -> COM CERDAS DE NYLON, CABO MED. APROX. 20 CM. ESCOVA SANITÁRIA SANILUXO C/ ESTOJO	7	UN	R\$ 10,92	R\$ 76,44
162	40393-ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 10 (10CM DE DIÂMETRO E 40CM DE COMPRIMENTO), COM CABO EM ALUMÍNIO E GANCHO NA PONTA.	15	UN	R\$ 25,00	R\$ 375,00
163	40394-ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 16 (16CM DE DIÂMETRO E 48CM DE COMPRIMENTO), COM CABO EM ALUMÍNIO E GANCHO NA PONTA	10	UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00
164	30342-ESCUMADEIRA DE INOX ARAMADA 18CM DE DIÂMETRO E 40CM DE COMPRIMENTO.	10	UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00
165	34868-ESPÁTULA CONFEITEIRO 10PROFISSIONAL INOX COM CABO EM POLIPROPILENO, LAMINA EM INOX, MEDIDAS: 9,5 X 44,5 X 1,9REF. 246741/180 MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA	4	UN	R\$ 17,00	R\$ 68,00
166	7992-ESPONJA DE AÇO INOX ESPONJA INOX DE LONGA DURAÇÃO, VALIDADE INDETERMINADA, 100% AÇO INOX, FIO FINO, NÃO RISCA ALUMÍNIO, NÃO DISSOLVE, DÁ BRILHO, PCT COM 01 UNIDADE.	60	PCT	R\$ 2,25	R\$ 135,00
167	35704-ESPONJA DE LÃ DE AÇO INOX ESPONJA DE LONGA DURAÇÃO, VALIDADE INDETERMINADA, 100% AÇO INOX, FIO FINO, PACOTE COM 1 UNIDADE, NÃO RISCA ALUMÍNIO, NÃO DISSOLVE.	30	UN	R\$ 2,30	R\$ 69,00
168	163-ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE TAMANHO APROXIMADO DE 110X75X20MM	1.860	UN	R\$ 2,49	R\$ 4.631,40
169	1086-ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES, ESPONJA DE LÃ E AÇO CARBONO. MARCA IGUAL OU SIMILAR BOMBRIIL	434	PCT	R\$ 2,87	R\$ 1.245,58
170	2185-EXTRATO DE TOMATE - 1,1 KG EMBALAGEM CONTENDO 1,1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: ELEFANTE (CICA) OU SIMILAR	5	UN	R\$ 14,37	R\$ 71,85
171	25305-EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 340G FONTE DE VITAMINA A, E E FIBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E /OU SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	1.130	LATA	R\$ 4,03	R\$ 4.553,90
172	36308-FACA DE MESA EM INOX COM CABO DE INOX	200	UN	R\$ 12,73	R\$ 2.546,00
173	5637-FACA DE MESA INOX CABO PLÁSTICO S/ PONTA	318	UN	R\$ 4,01	R\$ 1.275,18
174	36180-FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO -> PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE, PRODUZIDO CONFORME NORMA DA ABNT/NBR. MARCAS APROVADAS: PROFESTA E PLAZAPEL.	400	PCT	R\$ 11,85	R\$ 4.740,00

175	27258-FACA PARA CARNE INOX Nº 9 FACA PARA CARNES. MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR.	20	UN	R\$ 29,90	R\$ 598,00
176	30367-FACA PARA LEGUMES COM LÂMINA EM AÇO INOX 3" COM FIO LISO E CABO EM MADEIRA, COM FIXADORES EM ALUMÍNIO. DEVERÁ TER COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 28 CM E LARGURA DE 6 CM.	25	UN	R\$ 5,25	R\$ 131,25
177	1993-FARINHA DE ARROZ TIPO MUCILON 400GR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	LATA	R\$ 10,02	R\$ 200,40
178	422-FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA TIPO 1-> VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO, CONTER PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	285	KG	R\$ 5,94	R\$ 1.692,90
179	3459-FARINHA DE MILHO - FUBÁ 500GR	333	PCT	R\$ 2,99	R\$ 995,67
180	25496-FARINHA DE MILHO - MUCILON 400GR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	LATA	R\$ 10,02	R\$ 200,40
181	30799-FARINHA DE MULTICEREAIS TIPO MUCILON ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	LATA	R\$ 10,02	R\$ 200,40
182	3363-FARINHA DE ROSCA DE 500GR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CONTER PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	220	PCT	R\$ 5,39	R\$ 1.185,80
183	155-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. TIPO 1.	1.410	KG	R\$ 3,66	R\$ 5.160,60
184	15783-FARINHA LÁCTEA - 400G FONTE DE FERRO E 11 VITAMINAS, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	20	UN	R\$ 14,97	R\$ 299,40
185	7806-FARINHA P/ QUIBE 500GR PARA QUIBE, EMBALAGEM DE 500 GR.	80	PCT	R\$ 5,32	R\$ 425,60
186	25504-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PCT. 1KG -> CLASSE CORES, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO	1.300	KG	R\$ 11,56	R\$ 15.028,00

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCAS APROVADAS: GRÃO DO CERRADO E VÔ PEDRO.				
187	1647-FEIJÃO PRETO, NOVO, TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCAS APROVADAS: GRÃO DO CERRADO E VÔ PEDRO	470	KG	R\$ 6,95	R\$ 3.266,50
188	1984-FERMENTO BIOLÓGICO - 500G EMBALAGEM A VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT OU SIMILAR.	50	UN	R\$ 16,25	R\$ 812,50
189	25444-FERMENTO BIOLÓGICO SECO E INSTANTÂNEO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	206	UN	R\$ 8,73	R\$ 1.798,38
190	8418-FERMENTO QUÍMICO - 250G EMBALAGEM CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	172	UN	R\$ 7,65	R\$ 1.315,80
191	42263-FILME PVC ROLO 40X600	90	UN	R\$ 64,00	R\$ 5.760,00
192	36159-FILTRO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ - 103, CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES COM MICROFURROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE. MARCA SUGERIDA: MELLITA.	200	PCT	R\$ 75,01	R\$ 15.002,00
193	13272-FILTRO PERMANENTE P/ CAFÉ - 103	50	UN	R\$ 4,33	R\$ 216,50
194	21908-FLANELA P/ LIMPEZA (BRANCA) - 30X50 CM.	1.010	UN	R\$ 3,26	R\$ 3.292,60
195	27299-FORMA ALUMÍNIO - 40CMX65CMX05CM 40CM X 65CM X 05CM	10	UN	R\$ 35,00	R\$ 350,00
196	40229-FÓSFORO DE COZINHA C/ 240 PALITOS LONGOS	936	CX	R\$ 4,11	R\$ 3.846,96
197	25521-FRANGO - COXA / SOBRECOXA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	2.950	KG	R\$ 9,49	R\$ 27.995,50
198	15815-FRANGO - PEITO -> CONFORME RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA RESOLUÇÃO RDC Nº 13DE 02/01/2001. MARCA SUGERIDA: ANHAMBÍ.	1.918	KG	R\$ 11,26	R\$ 21.596,68
199	25391-FRUTAS CRISTALIZADAS 100GR	20	PCT	R\$ 2,18	R\$ 43,60
200	25495-FUBÁ DE MILHO ESPECIAL PCT 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARDO CONTENDO 30 PACOTES DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO	50	UN	R\$ 4,73	R\$ 236,50

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
201	36280-GARFO DE INOX COM CABO DE INOX GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM DENTES LONGOS, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.	100	UN	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
202	6449-GARFO DE INOX E CABO PLÁSTICO (MESA) DE COR BRANCA OU AZUL.	380	UN	R\$ 7,16	R\$ 2.720,80
203	36178-GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÕES	330	PCT	R\$ 4,38	R\$ 1.445,40
204	17006-GARRAFA PLÁSTICA P/ ÁGUA CAP. 1,75 LTS-> COM TAMPA, DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 1,75 LITROS.	110	UN	R\$ 5,00	R\$ 550,00
205	27264-GARRAFA TÉRMICA - 1 L PARA ARMAZENAMENTO DE CAFÉ OU CHÁ, COM TAMPA. MARCAS APROVADAS: INVICTA OU TERMOLAR	20	UN	R\$ 33,43	R\$ 668,60
206	27265-GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO P/ 1,8 LTS -> PARA ARMAZENAMENTO DE CAFÉ OU CHÁ. MARCAS APROVADAS: INVICTA	84	UN	R\$ 119,31	R\$ 10.022,04
207	27268-GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - 0,5 L PARA ARMAZENAMENTO DE CAFÉ OU CHÁ, COM TAMPA. MARCAS APROVADAS: INVICTA OU TERMOLAR	50	UN	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
208	9082-GELATINA EM PÓ - SABORES VARIADOS 1KG SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	230	UN	R\$ 1,54	R\$ 354,20
209	4448-GELATINA EM PÓ 12,5GR DIET SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 12,5G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	250	UN	R\$ 2,00	R\$ 500,00
210	25439-GELATINA INCOLOR (SACHE) VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	PCT	R\$ 4,85	R\$ 485,00
211	46181-GELÉIA DE FRUTAS-DOCE 500 G	240	UN	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
212	30272-GELÉIA DIET EMBALAGEM CONTENDO 15G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES, SABORES VARIADOS GOIABA E MORANGO. MARCA SUGERIDA: JÚNIOR	20	UN	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
213	25541-GOIABADA 500GR	60	UN	R\$ 7,28	R\$ 436,80
214	1146-GUARDANAPO DESCARTÁVEL - 20 X 23 CM -> COM 50 UNIDADES. BOA QUALIDADE, MARCA SUGERIDA SNOB	36	PCT	R\$ 6,95	R\$ 250,20
215	6923-GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X32,5 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	2.120	PCT	R\$ 6,95	R\$ 14.734,00
216	21367-INSETICIDA AEROSOL MULTI - 300ML -> TIPO SBP. 300ML, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS E EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE.	75	UN	R\$ 11,44	R\$ 858,00

217	5635-ISQUEIRO GRANDE	6	UN	R\$ 4,76	R\$ 28,56
218	27283-JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS E ALÇA 5 LITROS	32	UN	R\$ 18,10	R\$ 579,20
219	22003-LAMINA P/ BARBEAR EM AÇO INOX -> DE POLITETRAFLUOROETILENO - CAIXA COM 3 UNIDADES. MARCA APROVADA: WILKINSON SWORD	40	CX	R\$ 15,20	R\$ 608,00
220	25380-LARANJA - PÊRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	2.995	KG	R\$ 2,56	R\$ 7.667,20
221	17202-LEITE CONDENSADO - 395G VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.020	LATA	R\$ 4,10	R\$ 4.182,00
222	40230-LEITE DE COCO 500ML	112	FR	R\$ 10,46	R\$ 1.171,52
223	19681-LEITE LONGA VIDA DESNATADO UHT - 1 L EMBALAGEM TETRA PAK, COM 1 LITRO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	600	L	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00
224	9606-LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT - 1L EMBALAGEM TETRA PAK, COM 1 LITRO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	3.184	L	R\$ 3,69	R\$ 11.748,96
225	25247-LENTILHA DE 500GR	20	PCT	R\$ 11,88	R\$ 237,60
226	45849-LIMÃO TAITI	180	KG	R\$ 7,06	R\$ 1.270,80
227	12515-LIMPA ALUMÍNIO 500ML SUPER CLEAN.	103	UN	R\$ 4,35	R\$ 448,05
228	8415-LIMPA FORNO LÍQUIDO, DENSO, NÃO INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO. EASY-OFF 230GR.	53	UN	R\$ 13,37	R\$ 708,61
229	1389-LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO LIMPADOR DE USO GERAL FRASCO COM 500ML. EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	902	UN	R\$ 5,30	R\$ 4.780,60
230	22175-LINGÜIÇA SUÍNA -> MARCA SUGERIDA: SÁDIA E PERDIGÃO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600	KG	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00
231	23851-LINGÜIÇA TOSCANA DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120	KG	R\$ 16,30	R\$ 1.956,00
232	35667-LIXEIRA DE 60 LITROS SUPORTE E PEDAL -> MATERIAL EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICO, MEDIDA 740 X 600MM, CAPACIDADE DE 60 LITROS. LIXEIRA COM SUPORTE E PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPAS, PRÁTICA, MODERNA E RESISTENTE. SENDO QUE O SUPORTE COM O PEDAL É TODO EM METAL	50	UN	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
233	35662-LIXEIRA DE AÇO INOX DE 20 LITROS C/ TAMPAS E PEDAL ALÇA PARA QUE PROMOVA A VEDAÇÃO DO	30	UN	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00

	COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. BALDE INTERNO EM POLI-PROPILENO REMOVÍVEL.				
234	36269-LIXEIRA DE AÇO INOX DE 50 LITROS C/ TAMPA E PEDAL MATERIAL COMPOSTO DE AÇO INOX (AAI-SI430) POLIDO, FORMATO CILÍNDRICA, MEDIDA 350 X 560MM, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR PRATA. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO REMOVÍVEL.	40	UN	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
235	42287-LIXEIRA PLÁSTICA 100 LTS COM TAMPA	24	UN	R\$ 90,04	R\$ 2.160,96
236	1108-LOURO - CONDIMENTO - PCT 10 G EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	50	PCT	R\$ 2,63	R\$ 131,50
237	36150-LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL G(S/AMIDO) LUVAS EM VINIL SEM LÁTEX PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	CX	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
238	36149-LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL M(S/AMIDO) LUVAS EM VINIL SEM LÁTEX PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	CX	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
239	47415-LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL P (S/AMIDO) LUVAS EM VINIL SEM LÁTEX PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	CX	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
240	47414-LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL XG (S/AMIDO) LUVAS EM VINIL SEM LÁTEX PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	70	CX	R\$ 23,95	R\$ 1.676,50
241	2162-LUVA LÁTEX C/ FORRO	3	PAR	R\$ 24,35	R\$ 73,05
242	9411-LUVA PLÁSTICA DESC. TAM. ÚNICO PCT C/ 100 TAMANHO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, E CONFEITARIAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2.000	CX	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
243	28152-LUVA TÉRMICA PARA FORNO CONSTITUÍDA DE 100% DE ALGODÃO METALIZADO COM FORRO DE POLIÉSTER, TAMANHO MÉDIO E CANO LONGO	20	UN	R\$ 17,95	R\$ 359,00
244	25381-MAÇA NACIONAL DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1.795	KG	R\$ 8,33	R\$ 14.952,35
245	22207-MACARRÃO FURADINHO - PADRE NOSSO 500GR. A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	300	PCT	R\$ 3,33	R\$ 999,00
246	25434-MACARRÃO PARAFUSO 500GR C/ OVOS-> VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CONTER VALIDADE E	480	PCT	R\$ 3,33	R\$ 1.598,40

	PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA SUGERIDA: GALO OU SIMILAR				
247	25564-MAIONESE 500 GR EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	245	VD	R\$ 5,99	R\$ 1.467,55
248	27323-MAMADEIRA 150ML INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 125 GRAUS, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UN	R\$ 12,78	R\$ 255,60
249	28607-MAMADEIRA ORTODÔNTICA C/ 250ML INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 125 GRAUS, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UN	R\$ 21,99	R\$ 439,80
250	25382-MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1.165	KG	R\$ 9,33	R\$ 10.869,45
251	22168-MANDIOCA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	740	KG	R\$ 5,16	R\$ 3.818,40
252	25388-MARACUJÁ	240	KG	R\$ 13,50	R\$ 3.240,00
253	25441-MARGARINA C/ SAL - 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CONTER PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA REPROVADA: SOYA, DELINE, PRIMORE	500	UN	R\$ 10,71	R\$ 5.355,00
254	1992-MARGARINA CREMOSA C/ SAL-500G 65% LIPÍDIOS 0% DE GORDURAS TRANS, 65% DE LIPÍDIOS NA COMPOSIÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	3.496	UN	R\$ 5,79	R\$ 20.241,84
255	1367-MARGARINA S/ SAL - 500 GR (80% LIPÍDIOS) EMBALAGEM COM 500G	200	UN	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
256	36157-MARMITEX DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 850 ML, Nº 8, APRESENTANDO TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	300	CX	R\$ 42,95	R\$ 12.885,00
257	25427-MASSA ALIMENTÍCIA C/ OVOS 500G ESPAGUETE À BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	550	PCT	R\$ 5,13	R\$ 2.821,50
258	25431-MASSA SÊMOLA PARA LASANHA 500GR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE	120	PCT	R\$ 5,99	R\$ 718,80

	ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
259	621-MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3.760	KG	R\$ 2,99	R\$ 11.242,40
260	1431-MELÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	60	KG	R\$ 7,33	R\$ 439,80
261	13389-MILHO P/ PIPOCA - 500G	310	PCT	R\$ 2,92	R\$ 905,20
262	418-MILHO PARA CANJICA PCT C/ 500G - AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	260	KG	R\$ 2,72	R\$ 707,20
263	22279-MILHO VERDE - LT 200G -> EMBALAGEM (LATA) CONTENDO PESO DRENADO IGUAL A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	1.679	LATA	R\$ 1,99	R\$ 3.341,21
264	25615-MINI BOLO RECHEADO 40GR (EMBALAGEM INDIV) MINI BOLO 40G SABORES VARIADOS. MARCA SUGERIDA: PULLMAN, ANA MARIA, BAUDUCCO E RENATA.	1.800	UN	R\$ 1,83	R\$ 3.294,00
265	22011-MISTURA P/ PÃO DE QUEIJO	20	KG	R\$ 7,88	R\$ 157,60
266	25616-MISTURA P/ PÃO DE QUEIJO - EMBALAGEM 1KG POLVILHO DOCE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, QUEIJO RALADO, LEITE EM PÓ, AROMA NATURAL DE QUEIJO, SAL E GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	185	KG	R\$ 15,00	R\$ 2.775,00
267	25579-MISTURA PARA BOLO 450GR SABORES VARIADOS COCO, CHOCOLATE, LARANJA. MARCA APROVADA: FLESCHMANN	165	UN	R\$ 5,40	R\$ 891,00
268	25620-MUSSARELA FATIADO QUEIJO MUSSARELA FATIADO.	20	KG	R\$ 28,16	R\$ 563,20
269	8434-NOZ MOSCADA MOÍDA - CONDIMENTO - 10G EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	60	PCT	R\$ 4,31	R\$ 258,60
270	448-ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	2.788	UN	R\$ 4,70	R\$ 13.103,60
271	25315-ORÉGANO - CONDIMENTO - 10G CONDIMENTO	277	PCT	R\$ 2,91	R\$ 806,07
272	25339-ORÉGANO - CONDIMENTO DE 100GR	70	PCT	R\$ 7,75	R\$ 542,50
273	27330-ORGANIZADOR 50 LITROS COM TAMPA, DE POLIPROPILENO CORRUGADO, COM PEGADOR E TRAVAS NA TAMPA PARA ENCAIXE	30	UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
274	36240-ORGANIZADOR PLÁSTICO 25 LITROS COM TAMPA, CAPACIDADE DE 25 LITROS, MEDIDA DE 59CM X 38CM X 37CM DE POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMPA COM PEGADOR E TRAVAS PARA ENCAIXE	79	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.185,00
275	25508-OVOS (GALINHA) - CARTELA C/ 2,1/2 DÚZIAS O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTEN-	684	CART	R\$ 13,99	R\$ 9.569,16

	DO 30 UNIDADES (2 1/2 DÚZIAS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.				
276	30341-PA EM POLIETILENO COM CABO DE 50CM EM POLIETILENO RESISTENTE.	10	UN	R\$ 7,78	R\$ 77,80
277	30311-PALITO DE DENTE CAIXA CONTENDO 2000 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE	6	CX	R\$ 9,47	R\$ 56,82
278	30402-PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 13 LITROS OU Nº 38	13	UN	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
279	2107-PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - 15 L COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 15 LITROS	13	UN	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
280	11460-PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - 20 L COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	13	UN	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
281	27280-PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO C/ TAMPA E ALÇA COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	15	UN	R\$ 26,60	R\$ 399,00
282	14758-PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40 COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 17 LITROS OU Nº 40	10	UN	R\$ 119,43	R\$ 1.194,30
283	14986-PANELA DE PRESSÃO 7.5 LTS	5	UN	R\$ 91,23	R\$ 456,15
284	4492-PANO DE CHÃO	56	UN	R\$ 7,06	R\$ 395,36
285	27378-PANO DE CHÃO GRANDE	30	UN	R\$ 7,38	R\$ 221,40
286	27282-PANO DE PRATO COMUM	139	UN	R\$ 10,48	R\$ 1.456,72
287	44228-PANO MULTIUSO ROLO - 300 M / 50 X 30CM COR AZUL, 45G PICOTADO 300 METROS X 50X30CM EM ROLO, MARCA APROVADA: BETTANIN	12	RL	R\$ 294,21	R\$ 3.530,52
288	25608-PÃO DE FORMA FATIADO	200	KG	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
289	18648-PÃO DE QUEIJO	200	KG	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
290	27201-PAPEL ALUMÍNIO 7,5M X 45 CM ROLO COM 7,5 MX 45 CM DE LARGURA	357	RL	R\$ 9,00	R\$ 3.213,00
291	27202-PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30 CM X 100 M PAPEL ALUMÍNIO EM EMBALAGEM ECONÔMICA, NÃO SUBSTITUIR O PRODUTO, ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO CULINÁRIO MEDINDO 30X100.	124	RL	R\$ 43,61	R\$ 5.407,64
292	7283-PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE FOLHA SIMPLES DE EXTRATO DE ALGODÃO, TEXTURIZADO E PICOTADO, ROLOS DE 30 M (PERSONAL, NICE OU SIMILAR).	600	UN	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
293	27400-PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 23X20CM C/ 1000 FOL PAPEL TOALHA BRANCO ESPECIAL C/ 1000 FOLHAS. 100% CELULOSE VIRGEM.	720	PCT	R\$ 14,20	R\$ 10.224,00
294	27401-PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO	1.400	PCT	R\$ 20,81	R\$ 29.134,00
295	18610-PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS PICOTADO EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS ABSORVENTES (22X19 CM), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	2.407	PCT	R\$ 6,08	R\$ 14.634,56
296	13991-PEGADOR DE MASSA EM INOX, TAMANHO APROXIMADO 25 CM.	20	PÇ	R\$ 21,81	R\$ 436,20
297	27324-PEGADOR PARA SALADA EM INOX TAMANHO APROXIMADO 25 CM	20	UN	R\$ 17,43	R\$ 348,60
298	25627-PEIXE PINTADO (POSTA)	180	KG	R\$ 25,03	R\$ 4.505,40

299	40356-PEIXE TAMBACU	180	KG	R\$ 16,63	R\$ 2.993,40
300	36221-PENEIRA DE PLÁSTICO 18 CM PLÁSTICA COM 18 CM DE DIÂMETRO	20	UN	R\$ 8,99	R\$ 179,80
301	25408-PÉPINO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	500	KG	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
302	8609-PÊRA	150	KG	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
303	25452-PÊSSEGO (ENLATADO)	30	LATA	R\$ 11,09	R\$ 332,70
304	25409-PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	319	KG	R\$ 8,80	R\$ 2.807,20
305	30298-PÓ PARA PUDIM COM LEITE, SABOR ARTIFICIAL DE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA APROVADA: NUTRIMENTAL	50	UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
306	40379-PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CONTER VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA APROVADA: NUTRIMENTAL	100	KG	R\$ 3,00	R\$ 300,00
307	40380-PÓ PARA PUDIM SABOR CARAMELO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CONTER VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA APROVADA: NUTRIMENTAL	50	KG	R\$ 4,00	R\$ 200,00
308	40381-PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE COM LEITE, SABOR ARTIFICIAL DE CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA APROVADA: NUTRIMENTAL	50	KG	R\$ 4,00	R\$ 200,00
309	25386-POCÁN	1.260	KG	R\$ 5,45	R\$ 6.867,00
310	25473-POLPA DE FRUTAS CONGELADA COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 01 KG	400	KG	R\$ 17,95	R\$ 7.180,00
311	5252-POLVILHO AZEDO TIPO 1, AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA, EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	190	KG	R\$ 7,63	R\$ 1.449,70
312	1994-POLVILHO DOCE EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	165	KG	R\$ 7,82	R\$ 1.290,30

313	40383-POTE PLÁSTICO 100 ML TRANSLÚCIDO, CAIXA CONTENDO 3000 UNIDADES (30X100UND). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	6	CX	R\$ 77,50	R\$ 465,00
314	35702-POTE PLÁSTICO C/ TAMP A 1,3 LTS CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE. MARCA APROVADA: SANREMO.	30	UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
315	40234-POTE PLÁSTICO C/ TAMP A 3 L CAPACIDADE DE 03 LITROS, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE. MARCA APROVADA: SANREMO.	40	UN	R\$ 8,00	R\$ 320,00
316	40396-POTE PLÁSTICO COM TAMP A 20 LITROS CAPACIDADE DE 20 LITROS, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE. MARCA APROVADA: SANREMO.	20	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
317	27293-POTE PLÁSTICO COM TAMP A 6 LITROS CAPACIDADE DE 06 LITROS, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE. MARCA APROVADA: SANREMO.	30	UN	R\$ 12,40	R\$ 372,00
318	36241-POTE RETANGULAR PLÁSTICO C/ TAMP A - 12,5L CAPACIDADE DE 12,5 LITROS, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE. MARCA APROVADA: SANREMO.	20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
319	35701-POTE RETANGULAR PLÁSTICO C/ TAMP A 2 LTS CAPACIDADE DE 2 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE. MARCA APROVADA: SANREMO.	30	UN	R\$ 6,00	R\$ 180,00
320	12094-PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PCT C/ 10 UNID PARA FESTA NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, VERDE, MARROM) SENDO QUE SÃO 4 PACOTES DE CADA COR.	40	PCT	R\$ 3,29	R\$ 131,60
321	1660-PRATO FUNDO P/ SOPA (CERÂMICA COR BRANCA)	50	UN	R\$ 10,30	R\$ 515,00
322	36316-PRATO RASO P/ REFEIÇÃO DE CERÂMICA -> NA COR BRANCA.	100	UN	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
323	12725-PRATO VIDRO RASO LISO - TIPO DURALEX TRANSPARENTE INCOLOR	200	UN	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
324	4442-PRENDEDOR DE ROUPA - MADEIRA	23	DZ	R\$ 3,18	R\$ 73,14
325	11220-PRESUNTO FATIADO COZIDO, DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	1.075	KG	R\$ 24,13	R\$ 25.939,75
326	30456-PROTECTOR SOLAR FPS 50	3.000	UN	R\$ 64,45	R\$ 193.350,00
327	16668-QUEIJO TIPO MUSSARELA -> FATIADO, DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.077	KG	R\$ 28,48	R\$ 30.672,96
328	2417-RALADOR 4 FACES AÇO INOX E PLÁSTICO RESISTENTE. MARCA APROVADA: TRAMONTINA, BRINOX, EURO.	10	UN	R\$ 12,45	R\$ 124,50
329	2456-RALADOR DE LEGUMES INOX 01 FACE BRANCO.	10	UN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
330	27439-REFIL EMBORRACHADO P/ RODO TAMANHO 60CM PARA RODO EM ALUMÍNIO DE 60CM.	42	UN	R\$ 7,12	R\$ 299,04
331	27383-REFIL TIPO RODO 2000 40CM REFIL PARA RODO DE 40 CM, EM ALUMÍNIO TIPO RODO 2000	32	UN	R\$ 6,95	R\$ 222,40
332	25416-REFRIGERANTE 2 LTS. SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	2.340	UN	R\$ 5,99	R\$ 14.016,60

333	25417-REFRIGERANTE 2,5L VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. MARCA APROVADA: COCA-COLA.	1.200	UN	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
334	24161-REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	660	KG	R\$ 4,99	R\$ 3.293,40
335	27385-RODO DE ALUMÍNIO 40 CM REFORÇADO COM DUAS LAMINAS EMBORRACHADA ONDE AS MESMAS POSSA SER TROCADAS QUANDO ESTIVEREM GASTAS. MODELO RODO 2000. O RODO É TODO EM ALUMÍNIO.	11	UN	R\$ 33,09	R\$ 363,99
336	35665-RODO DE ALUMÍNIO DE 60CM REFORÇADO COM DUAS LAMINAS EMBORRACHADA ONDE AS MESMAS POSSA SER TROCADAS QUANDO ESTIVEREM GASTAS. MODELO RODO 2000. O RODO É TODO EM ALUMÍNIO.	16	UN	R\$ 35,60	R\$ 569,60
337	24160-RÚCULA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	540	MÇ	R\$ 4,33	R\$ 2.338,20
338	945-SABÃO EM BARRA 200 GR - 5 UNIDADES SABÃO EM BARRAS GLICERINADO, MARCA SUGERIDA YPÊ.	870	PCT	R\$ 7,66	R\$ 6.664,20
339	13630-SABÃO EM PÓ - 1 KG EMBALAGEM EM PAPELÃO. TIXAN OU SIMILAR.	1.600	UN	R\$ 7,63	R\$ 12.208,00
340	27388-SABONETE LIQUIDO - 5 L	24	GL	R\$ 35,00	R\$ 840,00
341	35660-SACO ALVEJADO 70X52CM 100% ALGODÃO P/CHÃO	50	UN	R\$ 9,92	R\$ 496,00
342	35729-SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO -> O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. DE 0,10 MICRAS.	2.500	UN	R\$ 0,34	R\$ 850,00
343	35730-SACO DE LIXO 20 LITROS REFORÇADO -> CAPACIDADE NOMINAL DE 20 LITROS, COR PRETA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM X 60 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE CONTIDA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	1.000	PCT	R\$ 22,89	R\$ 22.890,00
344	35731-SACO DE LIXO 60 LITROS REFORÇADO -> CAPACIDADE NOMINAL DE 60 LITROS, COR PRETA, MEDINDO NO MÍNIMO 65 CM X 80 CM E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 9,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE CONTIDA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	500	PCT	R\$ 37,33	R\$ 18.665,00
345	27392-SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 30L -> POSSUI SOLDA LATERAL. TAMANHO MÍNIMO DE 0,59X0,62CM, MICRA 7,0. CADA SACO DEVERÁ CONSTAR O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE.	3.000	UN	R\$ 0,23	R\$ 690,00
346	22156-SAL REFINADO DE MESA E COZINHA 1KG IODADO PACOTE 1 KG MARCA: MARFIN OU SIMILAR.	286	KG	R\$ 1,94	R\$ 554,84
347	425-SAL REFINADO IODADO DE 1GR SACHE EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	5	CX	R\$ 32,49	R\$ 162,45

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CX COM 1000 UNIDADES				
348	25512-SALSICHA RESFRIADA -> A GRANEL, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA SUGERIDA: SADIA, PERDIGÃO.	790	KG	R\$ 9,53	R\$ 7.528,70
349	22139-SALSINHA VERDE	520	MÇ	R\$ 6,40	R\$ 3.328,00
350	8647-SAPATO - CARACTERÍSTICAS PARA USO PROFISSIONAL COM ABERTURA LATERAL EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADO EM VAQUETA PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO NO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA.	25	PAR	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
351	21899-SAPONÁCEO LIQUIDO - 300ML TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA, CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	305	UN	R\$ 7,52	R\$ 2.293,60
352	7646-SOCADOR DE ALHO – GRANDE EM ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE	10	UN	R\$ 12,50	R\$ 125,00
353	25470-SUCO EM PÓ 250G RENDIMENTO DE 10L	524	PCT	R\$ 6,18	R\$ 3.238,32
354	25475-SUCO EM PÓ DIET 10GR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	PCT	R\$ 2,18	R\$ 436,00
355	25472-SUCO SABORES VARIADOS TETRA PAK DE 200ML SUCO NATURAL DE FRUTAS 200 ML COM VÁRIOS SABORES, EXCETO SABOR DE MARACUJÁ. MARCAS SUGERIDAS: DEL VALE, DA FRUTA, MANGUARY E NESTLÉ.	3.000	UN	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
356	34862-TABUA PARA CORTES EM POLIPROPILENO -> DE POLIETILENO NAS CORES: VERMELHA, VERDE E BRANCA COM 400MM.X 500MM.X 15MM. DUAS UNIDADES CADA.	12	UN	R\$ 21,98	R\$ 263,76
357	40385-TAMPA 100 ML TRANSLÚCIDA, CAIXA CONTENDO 3000 UNIDADES (30X100UND). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	6	CX	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
358	40387-TAMPA 300 ML TRANSLÚCIDA, CAIXA CONTENDO 2000 UNIDADES (40X50UND). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	5	CX	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
359	25351-TEMPERO BAIANO 100 GR	60	PCT	R\$ 13,50	R\$ 810,00
360	16678-TEMPERO COMPLETO 1 KG - SEM PIMENTA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	429	KG	R\$ 10,53	R\$ 4.517,37

361	15806-TEMPERO EM PÓ TIPO SAZON PACOTE COM 12 SACHES. SABORES VARIADOS.	260	PCT	R\$ 4,20	R\$ 1.092,00
362	7209-TOALHA DE BANHO TAMANHO 70CM X 1,40M - > 100% EM ALGODÃO NA COR BRANCA COM A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE E PREFEITURA. OBS: SOLICITAR ANTES OS MODELOS DAS LOGOMARCAS. PARA A RESPONSÁVEL PELA A UNIDADE.	10	UN	R\$ 33,83	R\$ 338,30
363	30404-TOALHA DE MESA	10	UN	R\$ 52,50	R\$ 525,00
364	27224-TOALHA DE MESA PLÁSTICA 2,00M X 2,00M	15	UN	R\$ 41,45	R\$ 621,75
365	22163-TOMATE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	608	KG	R\$ 6,66	R\$ 4.049,28
366	40216-TOUCA TELADA DESCARTÁVEIS PARA COZINHA C/ 100 UN	290	PCT	R\$ 5,08	R\$ 1.473,20
367	25394-UVA ITÁLIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, PRÓPRIA PARA CONSUMO. SEM SUJEIRA E PARASITA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	360	KG	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
368	25243-UVA PASSA PRETA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	12	KG	R\$ 11,29	R\$ 135,48
369	906-VAGEM DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	540	KG	R\$ 16,95	R\$ 9.153,00
370	27307-VÁLVULA P/ PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22L, COMPATÍVEL COM A PANELA DE PRESSÃO EIRILAR. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5	UN	R\$ 50,90	R\$ 254,50
371	450-VINAGRE DE MESA 750 ML – MAÇA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CONTER MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	95	UN	R\$ 4,86	R\$ 461,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.751.620,91

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação realizada por meio da entrega da ordem de fornecimento, no Almojarifado Central, situado a Rua José Donin, nº 326 Bairro Castelândia, exceto nos endereços das unidades conforme cronograma a ser entregue.

4.2 Os alimentos perecíveis (carnes, ovos, frios, verduras e frutas) serão entregues nas unidades solicitantes conforme cronograma a ser entregue ao fornecedor vencedor do Item.

4.3 A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.

5. VIGÊNCIA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

5.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Fornecer os gêneros alimentícios e utensílios de cozinha de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2 Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer alimento/utensílios que não esteja em perfeita condição de consumo/uso.

7.1.3 Entregar inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

7.1.4 Substituir o alimento ou utensílio, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária.

7.1.7 Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante, para utensílios de cozinha e **2:00 horas** para gêneros alimentícios.

7.1.8 Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica.

7.1.9 Os produtos deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem.

7.1.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos e utensílios de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.1.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, tendo o valor total médio estimado em **R\$ 1.751.620,91 (Um milhão setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos).**

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.072	Manutenção do SAMU
Ficha	724	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	139/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento
Ficha	713	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	101/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.065	Manut. Centro de Atendimento Psicossocial
Ficha	658	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	133/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.067	Manut. Unidade de Coleta e Transfusão
Ficha	673	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	134/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07003	FMS - Atenção Básica
Unidade executora	07003	FMS - Atenção Básica
Funcional programática	10.301.0050-2.062	Manut. Saúde de Família
Ficha	616	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	11/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.051-2.070	Manut. Centro de Espec. Médicas Osvaldo Cruz
Ficha	701	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	135/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.061	Educação Permanente em Saúde
Ficha	595	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	77/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.004-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	572	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	75/2016	

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016 - SRP
Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação
ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação
Primavera do Leste – MT
Ref.: **Pregão Presencial _ SRP nº 081/2016.**
Abertura: 12 de setembro de 2016.
Horas: 08:30 horas

(**Empresa** _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiro, Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- 1 – Preço Global – R\$ 00000000 (XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX).**
- 2 – Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.
- 3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.**
- 4- Garantia:** _____ (quando for o caso)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco XXXXXXXX.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016 - SRP
Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À

Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 081/2016.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Pregão Presencial n.º 081/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

_____, _____ de _____ de 2016.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Diretor ou Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016 - SRP

Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 081/2016.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 081/2016 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016 - SRP
Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 081/2016 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

_____, de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016 - SRP
Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS
 (papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 081/2016, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 - SRP

Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 081/2016.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 081/2016 a (o) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 081/2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa:

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 - SRP
Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação
ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2016
PROCESSO Nº 1506/2016
VALIDADE 6 (SEIS) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 081/2016** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiro, Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 083/2016** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 081/2016, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 – SRP
Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação
ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário rural, portador da cédula de identidade RG N.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o N.º xxxxxxxx domiciliado e residente na _____, nº _____, Bairro _____, neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu _____ Sr. _____, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **1506/2016**, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **081/2016**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiro, Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Nº 083/2016 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência Nº 083/2016, constante do Processo nº 1506/2016, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.

Parágrafo Segundo: Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 081/2016, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 1506/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 081/2016 e seus anexos; especificações do Termo de Referência nº 083/2016, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades das diversas Secretarias, conforme especificado no Termo de Referência Nº 083/2016.

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 081/2016 e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

Parágrafo Quarto: O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os produtos ser no entregues conforme itens 4 e 7 do Termo de Referência Nº 083/2016.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de cada secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit Estimado	Vlr. Total Estimado

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$*****

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a)** Fornecer os gêneros alimentícios e utensílios de cozinha de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência nº 083/2016;
- b)** Entregar inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses;
- c)** encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- d)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- e)** prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f)** assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

- g)** não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.
- h)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer alimento/utensílios que não esteja em perfeita condição de consumo/uso;
- j)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro)* horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m)** Substituir o alimento ou utensílio, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;
- n)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- o)** Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária.
- p)** Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica.
- q)** Os produtos deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem.
- r)** Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos e utensílios de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- s)** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante, para utensílios de cozinha e **2:00 horas** para gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

- c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo (s) servidor (res) Srº..... especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- g) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- h) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega dos materiais deste contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

Parágrafo Terceiro: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Quarto: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quinto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 081/2016;

Parágrafo Sexto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Parágrafo Oitavo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva realização entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada.

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, res-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

salvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o con-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

trato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.072	Manutenção do SAMU
Ficha	724	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	139/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento
Ficha	713	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	101/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.065	Manut. Centro de Atendimento Psicossocial
Ficha	658	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	133/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.067	Manut. Unidade de Coleta e Transfusão
Ficha	673	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	134/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07003	FMS - Atenção Básica
Unidade executora	07003	FMS - Atenção Básica
Funcional programática	10.301.0050-2.062	Manut. Saúde de Família
Ficha	616	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	11/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
--------------	----	-------------------------------

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Und. Orçamentária	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS - Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.051-2.070	Manut. Centro de Espec. Médicas Osvaldo Cruz
Ficha	701	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	135/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.061	Educação Permanente em Saúde
Ficha	595	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	77/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.004-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	572	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	75/2016	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 081/2016, seus anexos e a proposta da contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

